



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO		DE		EMPREIT	AD	A
N.O		/2021-SEMED	QUE	ENTRE		SI
CELEBRAM (0	MUNICÍPIO	DE	TIANGUÁ	\mathbf{E}	A
EMPRESA						

O MUNICÍPIO I	DE TIANGUÁ,	pessoa jurídica	de direito público inte	rno, inscrito no	CNPJ. sob o nº
07.735.178/0001-20), com sede à Av	Moisés Moita nº	785 - Bairro Nenê Plácio	do, na cidade de T	ianguá, Estado do
Ceará, doravante de	enominado CON	TRATANTE, atra	avés da Secretaria de Ed	ucação, neste ato	representada pela
Sra. ANA VLÁDIA	A MOREIRA N	UNES BARBOS	A, brasileira, casada, pr	rofessora, Secretá	iria de Educação,
inscrita no Cadastro	o de Pessoas F	ísicas sob o nº _	e RG 1	n°	SSP-CE e a
empresa		, in	scrita no C.N.P.J. sob o	nº	, com sede à
Rua	, n ^o	, Bairro	, na Cidade d	c	, Estado do
Ceará, doravante			neste ato representa		
	, brasileiro,	estado civil, (pro	ofissão), inscrito no Cad	astro de Pessoas	Físicas sob o nº
	, resolve	m celebrar o prese	ente contrato com as cláus	sulas e condições	a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 12 de Julho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 02/2021-SEMED, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretaria de Educação, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato é a execução dos SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS: E.E.I.F. FAMÍLIA AGRÍCOLA SÃO JOSÉ, E.E.I.F DOM FRANCISCO JAVIER HERNANDES ARNEDO E E.E.I.F. IRMÃ GISLANE SIMÕES CAMPOS, conforme projeto e especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução das obras e serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART da construção devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU;
- b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;
- c) Executar as obras e serviços pelos preços propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- d) Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um encarregado técnico, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente:
- f) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com as obras e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;



- Prefeite No.
- g) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Infraestrutura ou servidor designado especialmente para este fim;
- c) Atestar a medição das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;
- d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA CAUÇ					
05.01. Para garantir a execução da	s obras e serviç	os a CONTE	RATADA prestou	Caução de	Garantia, n
modalidade	, no va	alor de R\$	(
correspondente a 5% (cinco por cent					
válida por período não inferior a 60	(sessenta) dias ap	ós a vigência	do contrato). Que	será devolvi	ida quando d
recebimento definitivo das obras e ser	viços, deduzido de	valor, as infr	ações e multas por	ventura com	retidas.
CLÁUSILA SEXTA DO PRE	CO DOS SERV	TCOS DAS	CONDICÕES	DE PACAN	MENTO DO

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA.

06.01. Pela execução das obras e serviços a que alude este CONTRATO, fica estimado o valor total de RS

06.02 Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução das obras e serviços correrão por conta de recursos federais oriundos do FUNDEB 30%, na seguinte dotação orçamentária:

- 05.03 Fundo Municipal de Educação.
- 12.361.0068.1.004 Construção, reforma, ampliação e equipamento de unidades da Educação Básica FUNDEB 30%.
- 4.4.90.51.00 Obras e instalações.
- 06.03. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.
- 06.04. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Tianguá, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta recibo:
- a nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- b medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria (Fiscal de Contrato);
- c comprovação de regularidade com os Tributos Federais e Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças da sede da empresa.
- e comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- f comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.
- 06.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, após este período serão reajustados pela variação do INCC Índice Nacional da Construção Civil, no período.
- 06.05.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:





R = FATOR x V, onde: FATOR = $\begin{bmatrix} t - t_0 \\ t \end{bmatrix}$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

06.05.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

06.06. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01. O prazo de execução do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias para o LOTE I; 30 (trinta) dias para o LOTE II; e 60 (sessenta) dias para o LOTE III, contados a partir da data de ordem de início dos serviços. E de vigência de 210 (duzentos e dez) dias para o LOTE I; 120 (cento e vinte) dias para o LOTE II; e 150 (cento e cinquenta) dias para o LOTE III, a partir da data da assinatura do contrato.

07.02. O prazo para início das obras e serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

07.03. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas as obras e serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. 08.02. As penalidades são:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;
- b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma lísico-financeiro;
- c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro;
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 08.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

08.04. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

obr



09.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

- 09.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- 09.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 09.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:
- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;
- b) Interrupção das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;
- g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.01. Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	Tianguá-Ceará, de de 2021.
CONTRATANTE -	
	ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA –	
Testemunhas:	CONTRATADA
Nome:	Nome:
CPF.	CPF:







ANEXO III - M O D E L O S







A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDRAL

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-SEMED

DECLARAÇÃO

	(nome da licitante)	, CNPJ/MF	n.º	, sediada a
DECLAR que não r em serviç	dereço completo) , pa AR, sob as penas da lei, em cu nantém em seu quadro de pessoa os perigosos ou insalubres, não o condição de aprendiz, a partir	ra efeito de partic mprimento ao Incia al menor de 18 (dea possuindo ainda, q	ipação na referida so XXXIII do art. zoito) anos em hor ualquer trabalho de	a Tomada de Preços, vem 7º da Constituição Federal ário noturno de trabalho ou
Ressalva:				
() emp	rega menor, a partir de 14 (cator	ze) anos na condiç	ão de aprendiz.	
	(Localidade), de	de 2021.	
	Carimbo, qua	lificação e assinatura d	o responsável legal	





B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU DE CONTRATAR COM QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-SEMED

DECLARAÇÃO

(nome da (endereço completo DECLARAR, sob as pena icitações ou de contratar no presente processo licit posteriores.), par us da lei, que até com qualquer ón	é a presente data gão da Administ	cipação na refe inexistem fatos ração Pública, b	erida Tomada de impeditivos par pem como, para s	e Preços, ven a participar de sua habilitação
	(Localidade)	, de	de 2021	Í.	
-	Carimbo, quali	ficação e assinatura o	do responsável lega	ıl.	





C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-SEMED

DECLARAÇÃO

(nome da licitante)	, CNPJ/MF	n.º	, sediada a
(endereço completo)	, para efeito de partic	cipação na referida	Tomada de Preços, ven
DECLARAR, sob as penas da	lei, que cumpre os	requisitos legais	para qualificação como
			esa – ME ou empresa de
pequeno porte – EPP), conforme a quaisquer dos impedimentos do § estabelecido nos arts. 42 a 49 da men	art. 3º da Lei Complen 4º desse artigo, estando	nentar nº 123/2006 o apta a usufruir d	e que não está sujeita a o tratamento diferenciado
(Local	idade), de	de 2021.	
Carimbo	o, qualificação e assinatura d	responsável legal.	-







D - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado)

(Localidade), 24 de Novembro de 2021.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

DA PR	EFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
	REF. TOMADA DE PREÇ	ÇOS Nº 03/2021-SEMED
Prezado	os Senhores,	
ESCOL	ntamos a nossa proposta de preços para a execução dos SERVIÇOS AS: E.E.I.F. FAMÍLIA AGRÍCOLA SÃO JOSÉ, E.E.I.F DOM ANDES ARNEDO E E.E.I.F. IRMÃ GISLANE SIMÕES CAMPOS, ot os.	FRANCISCO JAVIER
O valo	r total da proposta é de R\$(ntária, composição de preços e cronograma físico-financeiro, sendo:), conforme planilha
LOT	OBJETO	VALOR
I	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA E.E.I.F. FAMÍLIA AGRÍCOLA SÃO JOSÉ.	
II	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA E.E.I.F. DOM FRANCISCO JAVIER HERNANDES ARNEDO.	
III	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA E.E.I.F. IRMÃ GISLANE SIMÕES CAMPOS.	
	TOTAL	Colonia de la Section de Carlos de C
	prazo de conclusão de todas as obras e () dias, contados a partir da de início dos serviços.	serviços é de data de recebimento da
	azo de validade desta proposta é de(), contados a partir
	ata de apresentação.	
	amos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é de	_()
por cen	to, conforme composição analítica, em anexo.	
	amos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas de for	
	as, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das t	axas, impostos, encargos
sociais	e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.	1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1

Declaramos que visitamos/conhecemos os locais dos serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos dos serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Tomada de Preços e seus anexos.

Atenciosamente.





Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

E - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-SEMED

	TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SO		
GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	HORISTAS %	MENSALISTAS %
Α	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
Λ.1	INSS		
A.2	SESI		
A.3	SENAI		
A.4	INCRA		
A.5	SEBRAE		
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.7	SEGURO DE ACIDENTES		
A.8	FGTS		
	TOTAL DO GRUPO A	THE RESERVE OF THE PERSON OF T	
В	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		
B.2	FERIADOS	ii .	
B.3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.4	13 ^o SALÁRIO	_	
B.5	LICENÇA PATERNIDADE		
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B.7	DIAS DE CHUVAS		
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B.9	FÉRIAS GOZADAS		
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE		
	TOTAL DO GRUPO B		
С	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO		
D.2	TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO		
	PRÉVIO IDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO D		
	TOTAL (A+B+C+D)		

(Localidade),	de	de 2021.







Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

F - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-SEMED

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	%
2. IMPOSTOS	%
2.1. ISS	%
2.2. PIS	%
2.3. COFINS	%
2.4. CPRB (CASO DE DESONERAÇÃO DO INSS)	%
3. GARANTIA	%
4. RISCOS	%
5. LUCRO	%
TOTAL DO BDI	%
(Localidade), de	de 2021.
Carimbo, qualificação e assinatura do	responsável legal





G - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-SEMED

Prezados Senhores.

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS: E.E.I.F. FAMÍLIA AGRÍCOLA SÃO JOSÉ, E.E.I.F. DOM FRANCISCO JAVIER HERNANDES ARNEDO E E.E.I.F. IRMÃ GISLANE SIMÕES CAMPOS, objeto da referida Tomada de Preços.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nome	Função	Experiência
01			
02			
03			
04			
05			
04 05 06			
07			
08			

(Localidade), de	de 2021.
Carimbo, qualificação e assinatura	a do responsável legal





H - MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-SEMED

Prezados Senhores,

Apresentamos a relação das máquinas e equipamentos que estarão à disposição para execução dos SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS: E.E.I.F. FAMÍLIA AGRÍCOLA SÃO JOSÉ, E.E.I.F DOM FRANCISCO JAVIER HERNANDES ARNEDO E E.E.I.F. IRMÃ GISLANE SIMÕES CAMPOS, objeto da referida Tomada de Preços.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Discriminação	Modelo	Ano de fabricação	Estado de conservação	Quantidade

de 2021.

(Localidade) de

